

TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção de equipamentos de ar-condicionado, novos e usados, com serviços de instalação pelo mesmo fornecedor, para suprir as necessidades das diversas Unidades de saúde do Município e demais setores da Saúde e demais Secretarias do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. Justifica-se as aquisições descritas pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações da Administração pública municipal e Unidades de Saúde.

2.2. Além disso, o Município possui projeto de climatização dos estabelecimentos de ensino e creches municipais que pretende implantá-lo em momento oportuno, após os efeitos da crise causada pelo COVID-19. A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços possibilitará que os equipamentos sejam adquiridos e instalados paulatinamente, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, não comprometendo outros investimentos essenciais.

3. DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade
01	Mão de obra para realização de serviços de instalação de ar-condicionado novo	1.525 SERVIÇOS
02	Mão de obra para realização de serviços de instalação de ar-condicionado novo com rapel/andaime	1.525 SERVIÇOS
03	Mão de obra serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado	3.310 SERVIÇOS
04	Mão de obra serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado com Rapel/Andaime	2.648 SERVIÇOS
05	Instalação de ar-condicionado split até 2 metros de tubulação	642 SERVIÇOS
06	Instalação de ar-condicionado split até 2 metros de tubulação, com rapel/andaime	642 SERVIÇOS
07	Instalação de ar-condicionado split acima de 2 metros de tubulação.	1.015 SERVIÇOS
08	Instalação de ar-condicionado split acima de 2 metros de tubulação com rapel/andaime	1.015 SERVIÇOS
09	Carga de gás – para condicionadores de ar	1.080 SERVIÇOS
10	Troca de compressor de 9.000 btu's	775 SERVIÇOS
11	Troca de compressor de 12.000 btu's	775 SERVIÇOS
12	Troca de compressor de 18.000 btu's	775 SERVIÇOS
13	Troca de compressor de 24.000 btu's	775 SERVIÇOS

14	Troca de compressor de 30.000 btu's	775 SERVIÇOS
15	Troca de capacitor	775 SERVIÇOS
16	Troca de sensor	750 SERVIÇOS
17	Troca de suporte até 2 metros	775 SERVIÇOS
18	Troca de suporte acima de 2 metros com fornecimento de suporte de fibra	760 SERVIÇOS
19	Troca de ventilador 18.000 btu's	775 SERVIÇOS
20	Troca de ventilador de 24.000 btu's	760 SERVIÇOS
21	Troca de ventilador de 30.000 btu's	705 SERVIÇOS
22	Placa de comando	1.030 SERVIÇOS
23	Fornecimento de controle remoto	100 UNIDADES
24	Proteção de fibra para compressor de 9.000 b'tus	150 SERVIÇOS
25	Proteção de fibra para compressor de 12.000 b'tus	150 SERVIÇOS
26	Proteção de fibra para compressor de 18.000 b'tus	150 SERVIÇOS
27	Proteção de fibra para compressor de 24.000 b'tus	150 SERVIÇOS
28	Proteção de fibra para compressor de 30.000 b'tus	150 SERVIÇOS
29	Higienização de ar condicionado de 9.000 btu's até 30.000 btu's	1500 SERVIÇOS
30	Suporte para Ar Condicionado Split	2500 SERVIÇOS

31	Filtro de Ar Condicionado 9.000 Btu's, 12.000 Btu's, 18.000 Btu's e 24.000 Btu's	2000 SERVIÇOS
----	--	------------------

4. DA INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS APARELHOS

4.1. As unidades evaporadoras e condensadoras, serão instaladas de forma a ser definida pela Administração, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho.

4.1.1. A subcontratação poderá ser admitida para os serviços de instalação dos equipamentos, os quais deverão ser realizados por empresa especializada, com técnicos qualificados, devidamente credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fornecedor do aparelho, para instalação e manutenção, de forma a se preservar a garantia de fábrica. Contudo, para que isso ocorra, deverá haver a concordância da CONTRATANTE em processo administrativo com apresentação de qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

4.1.2. A subcontratação não desonera a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades e encargos estabelecidos no contrato, sendo ela a única e exclusiva responsável pela execução da totalidade do objeto contratado para todos os fins, inclusive os de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. O Município em hipótese alguma se responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas entre a DETENTORA/CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

4.2. No que se refere aos aparelhos de ar condicionado, para estes deverão ser previstos calços para a diminuição de vibrações. As interligações entre as unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas por meio de tubos de cobre isolados termicamente individualmente, com a distância de até 05 (cinco) metros. A interligação entre as unidades deverá ser agrupada e envolta em fita branca, de forma a minimizar o aspecto estético. A passagem para o lado externo do prédio será feita através de furo na parede, que deverá receber vedação contra intempéries. A alimentação elétrica será através de quadro elétrico. Deverá ser instalado disjuntor exclusivo para cada aparelho de ar condicionado. A fiação elétrica deverá ser protegida por eletroduto aparente pintado de branco. A tubulação de condensador deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pela Contratante, fixada à parede através de suportes. O sistema de drenagem também deverá ser feito com tubos de PVC, pintados em cor a ser definida, fixados à parede e com distribuição final que evite pingos no passeio ou acúmulo na edificação.

4.3. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela DETENTORA/CONTRATADA nos locais indicados previamente pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Compras.

4.5. Deverão ser fornecidos o certificado de garantia e manuais de operação e instalação dos aparelhos.

6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da DETENTORA/CONTRATADA às suas dependências para a entrega e instalação dos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA/CONTRATADA.

8.3. Comunicar a DETENTORA/CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços.

8.4. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo poderá ser permitida a subcontratação de serviços de instalação conforme disposto no capítulo 4.

8.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber os produtos e serviços, verificando as condições de entrega e instalação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento e atestando seu recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados nas Autorizações de Fornecimento que serão emitidas posteriormente.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa, salvo os casos previstos neste Termo de Referência.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

9.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme determinação da Secretaria da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela

Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente na Secretária solicitante. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.3. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

10.4. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

10.5. A Contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL DA AQUISIÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As aquisições objeto deste Termo de Referência obedecerão ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço por Lote.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho terão força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não serão permitidas adesões de órgãos públicos de outros Municípios ou esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

Tramandaí, 25 de Outubro de 2023.

Luciano Von Saltiel
Secretário Municipal de Saúde